



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2018**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga com, no mínimo, 06 (seis) horas/aulas semanais na área de Direitos Difusos e Coletivos (Departamento de Direito do Estado) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da **FACULDADE**.

1.2 - A critério exclusivo da **FACULDADE**, caso os candidatos à frente na classificação final assumam um número menor de aulas, poderão as restantes serem oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais ficará a critério exclusivo da **FACULDADE**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas na **FACULDADE**, na Seção de Administração, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo/SP, nos dias **12, 13, 14, 19 e 20 de novembro de 2018**, nos horários das 9h às 11h, das 13h às 17h e das 19h às 21h.

2.2 - O requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos, será acompanhado dos documentos enumerados no item 3.2 deste Edital, além do comprovante de pagamento do preço público de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) - recolhido junto à Seção de Finanças da **FACULDADE**. Não serão aceitos cartões de débito e/ou crédito.

2.3 - No caso de inscrição por procuração, o requerimento deverá ser acompanhado também de cópia simples de documento oficial do procurador que comprove sua identidade, mediante apresentação do documento original para conferência.

2.4 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais, por via postal, fac-símile, internet ou extemporâneas, mas será admitida a substituição de documentos originais por cópias autenticadas, ou cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais e conferência no ato da inscrição.

2.5 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado e da documentação apresentada, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério do Diretor.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.6 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.7 - A critério da **FACULDADE** o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

2.8 - O pedido de inscrição implica no conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.9 - As inscrições serão examinadas em até 2(dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, a **Banca Examinadora** fará publicar no sítio institucional www.direitosbc.br a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.10 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item anterior, a ser entregue na Seção de Administração da **FACULDADE**, nos horários das 9h às 11h e das 13h às 17h

2.11 - A **Banca Examinadora** fará publicar no sítio institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis, após o decurso do prazo estipulado no item anterior. A decisão da **Banca Examinadora** é irrecorrível.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Somente poderão inscrever-se os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista.

3.2 - No pedido de inscrição, formulado em impresso próprio, o candidato deverá juntar os seguintes documentos:

a) cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas do documento original, para conferência, de Documento de Identidade (RG, carteira de trabalho, passaporte, carteira de identificação funcional, carteira nacional de habilitação ou outro documento público que permita a identificação do candidato) e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, caso o número deste não conste do documento de identidade apresentado;

b) cópia autenticada ou cópia simples, acompanhadas do documento original, para conferência, do diploma de Bacharel em Direito.

c) cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas do documento original, para conferência, do título de Mestrado, Doutorado ou Livre Docente em Direito, que comprovem o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 3.1, bem como permitam a atribuição da pontuação a que se refere o item 5.1, letra b, caso o candidato possua títulos aceitos para tal finalidade, emitidos por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido. Esses documentos podem ser substituídos por cópia simples de certidão, de ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

atestando aprovação em Banca de Mestrado, Doutorado ou de Livre Docência, cujo respectivo título esteja pendente de expedição.

d) 1 (uma) foto 3x4cm recente.

3.3 - Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 3.2.

4. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 - O programa base do processo seletivo será:

Direito do Consumidor

- 1- Definição de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais homogêneos e suas distinções;
- 2- Princípios de Direito do Consumidor;
- 3- Definições de Consumidor, Fornecedor, Produto e Serviço;
- 4- Correntes doutrinárias envolvendo a expressão destinatário final e classificação de produto e serviço;
- 5- Responsabilidade no CDC;
- 6- Decadência e prescrição;
- 7- Facilitação dos direitos do consumidor em juízo: ônus da prova;
- 8- Regime Jurídico da Oferta; Publicidade Enganosa e Abusiva e o Papel do PROCON na defesa do consumidor;
- 9- Contratos no CDC;

Processo Coletivo

- 1- Inquérito Civil;
- 2- TAC – Termo de Ajuste de Conduta;
- 3- Legitimidade ativa nas ações coletivas;
- 4- Competência nas ações coletivas;
- 5- Coisa julgada nas ações coletivas;
- 6- Cumprimento das sentenças coletivas.
- 7- Ações Coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos;

Direito Ambiental

- 1- Princípios de Direito Ambiental;
 - 2- Principais aspectos do ambiente natural;
 - 3- Principais aspectos do meio ambiente artificial;
 - 4- Principais aspectos do meio ambiente cultural;
 - 5- Principais aspectos do meio ambiente do trabalho;
 - 6- Distinção entre poluição e degradação;
 - 7- Responsabilidade civil ambiental;
 - 8- O direito ambiental na CF/88 - artigo 225;
 - 9- EIA/RIMA;
 - 10- Infração Administrativa Ambiental e sanções aplicáveis;
-



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5. DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo seletivo é composto de:

- a) 01 (uma) prova escrita, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre 3 (três) temas sorteados do item 4.1, sendo 1 (um) ponto de Direito do Consumidor, 1 (um) ponto de Processo Coletivo e 1 (um) ponto de Direito Ambiental, não sendo permitido qualquer consulta a materiais do candidato ou a textos de lei.
- b) pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente em Direito, 02 (dois) pontos para Título de Doutorado em Direito e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado em Direito.

5.2 - A prova escrita será realizada nas dependências da **FACULDADE**, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, no dia **28 de novembro de 2018, às 14 horas.**

5.2.1 Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

5.2.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade, original.

5.2.5 Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.3 - A questão relativa à prova escrita será comum aos candidatos e será sorteada no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

5.3.1 A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

5.3.2 A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.3.3 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

5.3.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver, na média de avaliação da prova escrita, a nota mínima 7 (sete).

5.3.5 À média de avaliação do candidato serão acrescidos os pontos referentes ao título apresentado, conforme item 5.1, letra b.

5.3.6 A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e a consistência jurídica.

5.3.7 No caso de empate entre os candidatos na classificação final, serão adotados os critérios de desempate previstos no artigo 406 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006.

6. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 - O resultado provisório será divulgado no site oficial da **FACULDADE** (www.direitosbc.br), com data prevista para o dia 03 de dezembro de 2018.

a) Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, na Seção de Administração da **FACULDADE**, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, nos horários das 9h às 11h, das 13h às 17h e das 19h às 21h.

b) O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da **FACULDADE**, mediante petição fundamentada, protocolizada na Seção de Administração da **FACULDADE**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, no horário das 9h às 11h, das 13h às 17h e das 19h às 21h.

c) O Diretor da **FACULDADE**, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 03 (três) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

6.2 - Transcorridos os prazos estabelecidos no item 6.1, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da **FACULDADE**, divulgado no site oficial da **FACULDADE** e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Noticias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

7.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito. O contrato pode ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

7.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

7.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R\$ 75,32 (setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

7.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

7.6 - Para o ano letivo de 2019 a previsão é de 6(seis) horas/aulas semanais no mínimo.

7.7 - No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa.

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal.

c) além dos documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, a declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, conforme determina o Decreto Municipal nº 18984/2014, artigo 2º, de 24 de julho de 2014.

7.8 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da **FACULDADE**.

7.9 - Observadas todas as disposições do edital, a contratação somente se consolidará após iniciado o afastamento do docente titular da vaga e, a não incidência do referido afastamento, por quaisquer motivos, acarretará no cancelamento do presente processo seletivo simplificado em sua totalidade, inclusive das ações que compõem a preparação para a contratação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

8.2 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da **FACULDADE**.

São Bernardo do Campo, 9 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor